



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

LEI N. 152/96, De 11 de Outubro de 1996.

Autoriza a fazer DOAÇÃO do imóvel (residencial) que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art.1.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a DOAR à Senhora MARIA LUZINETE FALCÃO e FILHOS, um imóvel residencial localizado a rua Benedito Gomes Diniz, 240 - Centro - Itaiçaba-Ce., limitando-se ao norte com residência de José Costa Sobrinho, ao sul com residência de José Brasileiro Barbosa e poente com terras de José Costa Sobrinho.

Art.2.- A presente DOAÇÃO terá caráter irrevogável e por tempo indeterminado desde que, os DONATÁRIOS permaneçam no estado que motivou este Ato Solidário e Humano, caso contrário o referido imóvel será revertido ao patrimônio do município.

Art.3.- Não será permitido aos Donatários, vender, trocar ou doar o referido imóvel objeto desta doação durante 05 (cinco) anos a contar da data desta doação.

Art.4.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Aos 11 de Outubro de 1996.

  
**Francisco Xavier da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL